



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 028/2015, de 20 de outubro de 2015.

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, VI da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com art. 5º, alínea “g” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo (procedimento administrativo), sendo dispensada pelo representante do espólio toda e qualquer importância indenizatória referente a parte do imóvel constante de uma gleba de terras denominada “BACABA”, zona rural do Município de Bom Jesus-PI, cuja gleba de terras objeto deste decreto tem área de 100,00m² (cem metros quadrados), 10,00mx10,00m, sendo proprietário o espólio de ANTONIO SANTOS PINHEIRO, falecido sem testamento, com seguinte memorial descritivo: “Inicia-se A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO no vértice M1 de coordenadas N(Y) 8989891.42 e E(X) 535060.57, situado no limite com Antonio Santos Pinheiro; deste segue com azimute de 90°09’20” e distancia de 10,00m confrontando neste trecho com Antonio Santos Pinheiro até o vértice M2, de coordenadas N(Y) 8989891.39 e E(X) 535071.62; deste segue com azimute de 179°58’38” e distancia de 10,00m, confrontando neste trecho com Antonio Santos Pinheiro até o vértice M3, de coordenadas N(Y) 8989880.53 e E(X) 535071.6243; deste segue com azimute de 270°09’20” e distancia de 10,00m confrontando neste trecho Antonio Santos Pinheiro até o vértice M4 de coordenadas N(Y) 8989880.56 e E(X) 535060.571; deste segue com azimute de 359°59’41” e distância de 10,00m confrontando neste trecho com Antonio Santos Pinheiro até o vértice M1 de coordenadas N(Y) 8989891.42 e E(X) 535060.57; UTM /UPS SAD 69,23 “L”; memorial descritivo produzido e assinado em 06.10.2015 por Sidney de Sousa e Silva– Engenheiro Agrônomo- CREA nº 3648/D-PI.

Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeitos de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O objetivo da desapropriação consiste na instalação e regularização de sistema de abastecimento de água para a população da comunidade “Bacaba” e adjacências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO

Prefeito de Bom Jesus